

# A relação entre sociedade civil e sociedade política de Norberto Bobbio a Antônio Gramsci

Marcelo Lira Silva

**Como citar:** SILVA, M. L. A relação entre sociedade civil e sociedade política de Norberto Bobbio a Antônio Gramsci. *In:* DEL ROIO, M. (org.) **Trabalho, política e cultura em Gramsci**: os 70 anos da morte de Gramsci. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2007. p. 179-182.  
DOI: <https://doi.org/10.36311/2007.978-85-60810-06-2.p179-182>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

## A relação entre sociedade civil e sociedade política: de Norberto Bobbio a Antônio Gramsci

Marcelo Lira Silva\*

Não podemos compreender as categorias do pensamento e análise da realidade como neutras, mas como compreensão teórico-prática de determinados momentos históricos, político-cultural, que reflete a luta de classes e a luta pela hegemonia entre as diversas frações de classe. Nesse sentido torna-se imperativo compreender o conceito de sociedade civil e a relação que este estabelece com o Estado no pensamento liberal e no pensamento marxista, para logo em seguida, em uma análise comparativa, distingui-los, buscando expor as leituras equivocadas que se faz de um e outro.

O individualismo, fenômeno sócio-cultural da era moderna, deita suas raízes, segundo Norberto Bobbio (2003) a partir de duas vias distintas, sejam elas: de um lado, através de uma possível ontologia; e de outro, através de uma ética. Se por um lado, na possível perspectiva ontológica verifica-se a constituição da concepção individualista, trazida à luz através das penas e lentes da doutrina jusnaturalista, de Hobbes a Kant, na qual se desenvolve uma acepção atomista da sociedade, que segundo tais autores estaria presente na passagem do estado de natureza para o estado civil, emergindo-se a partir de tais pressupostos o *homo oeconomicus* como ator principal deste novo cenário; por outro, na perspectiva ética verifica-se e observa-se o ser humano enquanto uma personalidade moral, que passa a ser compreendido enquanto um valor em si mesmo que auferi uma dignidade moral, não passível, portanto, de atribuir-se um preço.

O realismo político de Max Weber, não lhe permite compreender a constituição do Estado moderno de outra forma, se não a partir do *monopólio do uso legítimo da força*. E se não fosse pela força, como o próprio Weber admitira, o Estado já teria desaparecido. Nestamesma linha de raciocínio, que encontra seus fundamentos em Thomas Hobbes, de que na modernidade toma-se necessário à constituição de um corpo político que tenha como fundamento o *monopólio legítimo da força*, para fazer cumprir o contrato e por conseqüência as leis contratadas, é que Bobbio fundamenta sua construção teórica do neocontratualismo. Todavia, não baseada no direito natural como faziam os teóricos do jusnaturalismo, apesar de pressupô-lo, mas no direito social em que as partes de forma mútua e em comum acordo decidem criar leis que orientem suas práticas éticas e morais. Há uma necessária adesão dos imperativos kantianos, principalmente o de que a liberdade fundamenta-se no cumprimento das leis criadas por si mesmo.

Na mesma perspectiva o jurista austríaco Hans Kelsen, que como o próprio Bobbio o dissera, influenciara em seu pensamento, compreende o Estado como uma ordem jurídica que se utiliza do uso exclusivo da coação para fazer valer as normas e as leis, sendo o uso exclusivo e legítimo da força, segundo estes autores, o imperativo basililar para a manutenção e existência do Estado. O fim do Estado-força significaria, de acordo com esta corrente teórica, o retorno

\* Quartanista do curso de ciências sociais da Universidade Estadual Paulista – Júlio de Mesquita Filho / Unesp-Marília, orientado pelo professor doutor Marcos Tadeu Del Roio.

ao estado de natureza hobbesiano, no qual se finda o reino da razão e o homem regride ao seu estado natural, de lobo do homem. Queda-se à paz, não havendo mais possibilidades de observância das leis e das normas contratadas, pois não há mais um poder político unificado capaz de fazê-las cumprir. A imersão desse *poder comum*, como definira Hobbes, capaz de proteger o homem do estado anárquico de competitividade sem regras e normas levaria o homem à autodestruição.

O indivíduo em Hobbes é naturalmente negativo, por tal motivo é que este, juntamente com todos os demais indivíduos abriam mão de sua liberdade, transferindo-as a um poder comum que pudesse limitá-la, não permitindo assim, que os indivíduos retornassem ao estado de natureza invadindo-se mutuamente, e, portanto, pré-político. O Estado-força representa, a partir desta tradição política, a autoconservação do homem, que decidem em comum acordo não se invadirem mutuamente através do contrato, que atribui o poder do uso legítimo da força a uma força coletiva, que se transforma em *poder comum*, fazendo-se assim cumprir o contrato. O Estado emerge, nestes termos, não como meio, mas como fim em si mesmo. Sendo sua finalidade precípua a preservação da paz e, fundamentalmente a soberania, que só pode ser verificada e garantida através do monopólio legítimo da força pelo Estado.

A sociedade política é compreendida, nesta linha de raciocínio, como sociedade racional, na qual, o homem ao viver conforme sua natureza vive de acordo com a razão. Em tal princípio encontra-se e mesclam-se tanto a perspectiva realista, que busca descrever o Estado como ele é, quanto à perspectiva jusnaturalista, que constroem modelos ideais de Estado. É a partir da compreensão jusnaturalista, do Estado enquanto sociedade racional, e da compreensão realista, do Estado enquanto processo de estatização da razão que se encontra o fulcro da questão.

Bobbio em uma análise comparativa confronta o pensamento da escola jusnaturalista de Hobbes a Kant, com a escola realista de Maquiavel a Marx, para a partir de tal comparação analisar a relação entre sociedade política e sociedade civil elaborada por Gramsci. Tais processos que se confundem e se sobrepõem na construção teórica de alguns autores encontra sua realização máxima em Hegel, que passa a compreender a racionalidade do Estado não como um modelo, mas como uma realidade objetiva e triunfo da própria racionalidade, e, portanto, seu fim. Tal concepção do Estado, que encontra sua matriz no pensamento liberal, passa por três modelos explicativos analítico da relação entre Estado e sociedade civil: o primeiro modelo, Hobbes-Rousseau, passa pela concepção do Estado como negação radical do estado de natureza, invertendo-o como *restauratio abimis* de estado pré-político para estado racional; já o segundo modelo, Locke-Kant, o Estado é compreendido como momento da conservação e, concomitantemente, da regulação do estado natural, não havendo uma ruptura entre sociedade natural e sociedade política, mas uma conservação e aperfeiçoamento desta fase; o terceiro e último modelo, Hegel, o Estado é compreendido como o momento da conservação e ao mesmo tempo da superação da sociedade pré-estatal, gerando um momento novo do Estado que não rompe com a sociedade pré-estatal, mas a supera como alternativa. O Estado hegeliano converte-se em historização do estado de natureza, que transforma uma universalidade formal em realidade orgânica.

De acordo com Marx, o Estado não é e não pode ser compreendido como elemento racional de regulação da sociedade natural, mas como elemento histórico de dominação, caracterizado pelas diferentes formas de produção e relações sociais que fazem parte de um determinado processo histórico. O Estado, portanto, não é a superação da sociedade civil, mas, e,

substancialmente, a forma de organização política da sociedade civil, sendo que esta não desaparece no Estado, mas se afirma e reaparece em suas múltiplas determinações histórico-concretas. O Estado aparece em Marx não como momento último do movimento histórico, mas transitório e, portanto, deve ser suprimido como forma de superação histórica da realidade objetiva.

A Revolução francesa não se limitou ao seu território, espalhou-se e difundiu-se por todo o mundo, daí Antonio Gramsci observar na França as questões políticas e de guerra. Gramsci pensa a Revolução francesa em um processo histórico de longo prazo. Neste sentido, a pensa como *Revolução Permanente*, entendendo que tal forma de organização e luta política surge no período revolucionário francês. De 1789 a 1871 há o predomínio da fórmula da *Revolução Permanente*, na qual, prevaleceu a guerra de movimento, pois o capitalismo ainda não se consolidara e a sociedade burguesa não assumira uma forma demasiado complexa de estruturar-se. No entanto, a partir de 1871, com a consolidação do capitalismo e a complexidade constante da sociedade civil, a fórmula política passa a ganhar outra face, ou seja, onde a burguesia consolida-se e estrutura-se em uma forma social de produzir e reproduzir a vida, na qual, esta é hegemônica. Há uma hegemonia civil, e neste momento, por a vida social tornar-se demasiada complexa, a fórmula política passa a ser a guerra de posição.

Enquanto que na *guerra de movimento* a tática de luta era jacobina, pelo fato da revolução ser permanente; na *guerra de posição* a luta se dá através da ocupação de todos os espaços na sociedade burguesa, pois o Estado (sociedade política) tinha se constituído em uma trincheira avançada, atrás da qual se encontraria uma poderosa cadeia de fortalezas e casamatas (sociedade civil). O processo produtivo tornou-se tão complexo que constituiu diversas formas organizativas, ou seja, supra-estruturas. Para destruir esta sociedade, portanto, seria necessário atuar na sociedade civil através da guerra de posição. Ou seja, a luta passaria a se dar dentro do processo político, de desgaste, para dismantelar o processo produtivo e a organização burguesa, ao mesmo tempo em que se organizaria as classes subalternas como nova hegemonia social.

Segundo Gramsci, seguindo a concepção marxista de Estado, o Estado não é um fim em si mesmo, mas um aparelho coercitivo que representa interesses particulares, subordinado à determinada classe social, e, portanto, transitório. Todavia, para Norberto Bobbio, a concepção de sociedade civil, na concepção analítico-teórica gramsciano, não pertence ao momento da estrutura, mas ao da superestrutura. Portanto, haveria uma possível ruptura do pensamento gramsciano com o pensamento de Marx.

Norberto Bobbio ao fazer a análise comparativa entre Marx e Gramsci, não leva em conta o contexto histórico-cultural de Gramsci nem a articulação dos conceitos no pensamento gramsciano. Importante observar, que o conceito de bloco histórico desenvolvido por Gramsci, caracteriza-se por ser a articulação interna de uma situação histórica precisa. Tal situação evoluiria e com ela a *estrutura* e a *supra-estrutura*. Tal articulação e situação edificam-se em torno do sistema hegemônico da classe fundamental. Ou seja, há uma totalidade, na qual, emerge uma unidade entre estrutura e supra-estrutura. O Bloco Histórico, portanto, pressupõem uma ligação orgânica entre estrutura e supra-estrutura; sociedade civil e política.

Para Gramsci a hegemonia realizar-se-ia no âmago da sociedade civil, daí compreender o conceito enquanto esfera da mediação relacional dialética entre estrutura e superestrutura, na qual, sociedade política emerge como momento material e figura social da hegemonia.

Nesse sentido, são os organismos sociais coletivos que organizam material e objetivamente a hegemonia de uma determinada classe social, dirigindo-a, criando-se e articulando-se o consenso social em torno de uma determinada teleologia político-cultural. Ao mesmo tempo, sociedade política emerge como momento consumado da dominação pelo monopólio legítimo da força, utilizando-se dos mais variados aparelhos de coerção, repressão e violência. Portanto, a divisão entre sociedade civil e política só se verifica no plano das idéias, como um constructo mental metodológico de uma determinada apreensão da realidade, e não em sua relação orgânica material de produção e reprodução da vida social.

O aparente oxímoro entre sociedade civil e política, somado a positividade do primeiro e a negatividade do segundo, assumida pelo discurso neoliberal, defende a existência de uma intrínseca ineficiência na esfera estatal, disseminando o discurso de que se torna preciso na realidade contemporânea surgir um outro setor público, porém privado que absorvesse as questões sociais. O terceiro setor emergiria, de acordo com o pensamento neoliberal, como uma área de intersecção entre o primeiro setor (Estado) e o segundo setor (Mercado), incumbido de funções públicas, todavia, a partir da iniciativa privada. Talvez por apresentarem no plano do imediato uma materialidade social própria, tal discurso, de aparente antítese ou de negatividade e positividade intrínseca, não se verifica na realidade objetiva.

A leitura neoliberal separa Estado e sociedade civil como esferas autônomas, sendo o primeiro negativo e o segundo positivo. O estatuto teórico-prático da relação dialética entre sociedade civil e sociedade política revela, claramente, no pensamento de Gramsci, sua dimensão política e sua articulação dialética em uma teleologia político-cultural de luta pela hegemonia e conquista do poder pelas classes subalternas. Sociedade civil emerge no pensamento de Antonio Gramsci como esfera do ser social, na qual, se desenvolve e evolui histórica e concretamente a luta de classes e a luta pela hegemonia político-cultural. Portanto, sociedades política e civil, não podem ser concebidas aprioristicamente como um oxímoro ou como maniqueísmos: negativo ou positivo naturalmente, mas como uma relação dialético-histórica, que evolui de acordo com a correlação de forças entre as classes dominantes e subalternas.

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. *Ensaio sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil*. 2ª ed. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

\_\_\_\_\_. *Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política*. 10. ed. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

\_\_\_\_\_. *O conceito de sociedade civil*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Graal, 1994.

\_\_\_\_\_. *Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna*. 2. ed. Trad. Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: brasiliense, 1986.

GRAMSCI, Antonio. *Os cadernos do cárcere. Maquiavel. Notas sobre o Estado e a política*. (vol.3); Trad. Carlos Nelson Coutinho, Luiz Sérgio Henrique, Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. Trad. Lívio Xavier. – São Paulo: Abril, 1973.

MARX, Karl. *O Capital* (livro, 1 v.1 e 2; livro 2). Trad. Reginaldo Sant'anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998-2000.

\_\_\_\_\_. *Crítica da Filosofia do direito de Hegel*. – São Paulo: Boitempo, 2005.